



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

FONE: (018) 694-1040 - FAX: (018) 694-1070

RUA MONTEIRO LOBATO, 1084 - CEP 15265-000 - ZACARIAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 201/97 - de 08 de Setembro de 1.997.

Prorroga o prazo aos Beneficiados pela Lei n. 167/96, de 30 de Agosto de 1.996, que dispõe sobre a alienação por doação de terrenos e da outras providências.

NAIM BERG OLIVA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das Atribuições que são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de construção aos beneficiados pela Lei Municipal n. 167/96, de 30 de Agosto de 1.996, em 06 meses, devendo conclui-las dentro de 36 meses, a contar da data da promulgação da presente Lei, os lotes das respectivas quadras abaixo relacionados, indicados no mapa em anexo:

quadra "C" - lotes: 01, 02, 21 e 22;

quadra "E" - lotes: 01, 02, 12 e 13;

quadra "G" - lotes: 01, 02, 03 e 04.

Artigo 2º - A presente Lei somente alcança os Beneficiados dos lotes acima indicados que tiveram o início das obras prejudicados pela implantação de ruas e avenidas, também conforme projeto anexo à presente lei.

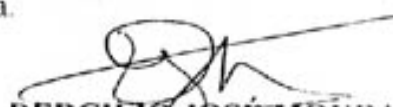
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão, por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Zacarias(SP), aos oito (8) dias do mês de Setembro(9), do ano de um mil novecentos e noventa e sete (1.997).


NAIM BERG OLIVA
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra.


DERCILIO JOSÉ MOURA
- Secretário em Exercício -